



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.085/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHARLES PORSCHE, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **Associação Cultural de Imigrante** - entidade responsável pela promoção do evento Paixão de Cristo 2016, mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A subvenção autorizada no caput deste artigo, será no valor de **até R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), e seu uso será específico para a realização do espetáculo **Paixão de Cristo 2016**.

Art. 2º. O prazo máximo para a prestação de contas será de **até 30 de outubro de 2016**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES CULTURAIS
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 18 de março de 2016.

CHARLES PORSCHE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se